

Decisão nº 24087894/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002013/2022-69

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração 1343\_00933\_2022**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Polônia, **LUIS DAWID PROBALA**, detentor do passaporte comum nº **EJ4295634**, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_00933\_2022, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por ultrapassar em 2335 dias** o prazo de estada legal no país;

O impugnante entrou em território nacional na data de **09/11/2015**, quando foi classificado como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de **estada até** a data de **07/02/2016**. De acordo com a norma migratória vigente, deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia **30/06/2022**, quando foi legal e regularmente autuado;

Preliminarmente, ressalte-se que o ato administrativo, ora objeto de recurso, preenche todos os requisitos legais e formais exigidos por lei, em especial os dos artigos 308 e 309 do Decreto 9.199/2017, que regulamenta a Lei de Migração. Trata-se, portanto, de um ato jurídico perfeito e sem vícios;

Dessa forma, de acordo com o texto da Lei 13.445/2017, em seu Art.109, II, fica caracterizado que constitui infração "*permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória*", sendo a Sanção, "*multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do país ou não regularize a situação migratória no prazo fixado*";

A partir desse entendimento, na análise dos argumentos apresentados pela defesa, **NÃO** foram visualizados os justos motivos que impediram o Senhor **PROBALA** em cumprir a legislação migratória em vigor. Neste processo, **NÃO** foram apresentados documentos comprobatórios que, efetivamente, tenham impedido o requerente de deixar o Brasil;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343\_00933\_2022. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi **INDEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ